



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



LEI Nº. 234/2021

Equipara o cargo de Chefe de Gabinete ao cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA E ELE, EM NOME DO POVO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica equiparado para todos os fins de direito, o cargo de Chefe de Gabinete ao cargo de Secretário Municipal, inclusive para fins de percepção dos respectivos subsídios.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no de 01 de janeiro de 2022.

São João da Fronteira Piauí, 13 de dezembro de 2021.

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção Ordinária de nº 18/2021 do dia 10 de dezembro de 2021, sancionada e numerada com o nº 234/2021, registrada e divulgada no Diário Oficial dos Municípios.

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Administração
CPF: 705.340.043-34